

CAMMRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
FLS.		
Nº 3234	011	C

PUBLICADO NO CIRCULO OFICIAL DO MUNICIPIO
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 97
 DE 26 / 12 / 95

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.234

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES A PROGRAMAS DE TRABALHO ENTRE SECRETARIAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os recursos orçamentários, referentes a programas de trabalho entre as Secretarias Municipais, a fim de suprir insuficiência orçamentária para despesas com Pessoal Civil, a saber:

CANCELAR:

1) Secretaria Municipal de Planejamento

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>CAT. ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
02.03090212.01	Operacionalização da SMP	3.1.1.1.00	50.000,00

2) Secretaria Municipal de Obras

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>CAT. ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
05.03070212.01	Operacionalização da SMO	3.1.1.1.00	250.000,00

TOTAL 3000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
3234	02	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

.002.

Lei Municipal Nº 3.234

SUPLEMENTAR:

1) Secretaria Municipal de Governo

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>CAT. ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
01.03070212.01	Operacionalização da SMG	3.1.1.1.00	300.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de novembro de 1995.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA ROBEÇA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 073/95
Autor: Prefeito Municipal
kra/.

